



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) N.º 44.872.778/0001-66

LEI Nº 694/97

DE 07 DE MAIO DE 1997.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito

Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

DISPÕES SOBRE:- A concessão de Assistência Financeira a Educandos do Município e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira a alunos do Município que estejam cursando Universidade particular.

ARTIGO 2º - A ajuda financeira de que trata o Artigo anterior será concedida ao aluno que preencher os requisitos do Decreto, que regulamenta a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1997.

Sandovalina, 07 de Maio de 1997.


ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL